



Equipe "Paz e Progresso"



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 102/89.

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.989.

Autoriza o Prefeito Municipal de Craíbas - Alagoas, a abrir créditos suplementares e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Craíbas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

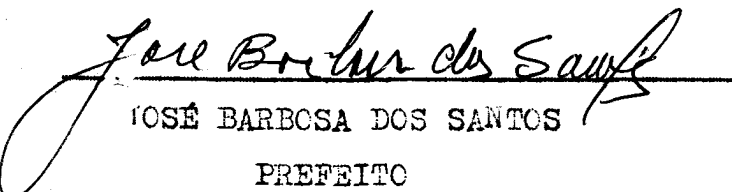
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento vigente em mais de 600 % (Seiscentos) por cento da despesa fixada, do que estabelece o Art. 4º da Lei Municipal nº 085/88, de 15 de dezembro de 1988.

Art. 2º- A abertura dos créditos a que se refere o Art. 1º desta Lei, está condicionada a existência de recursos segundo preceitua o Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964

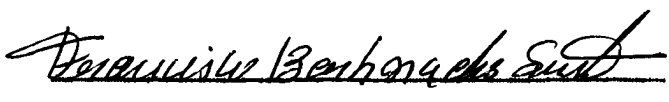
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 1989.

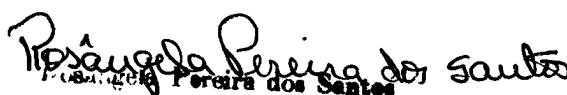

JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO


FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais deste Município, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de Um Mil, Novicentos e Oitenta e Nove (1.989).


Rosângela Pereira dos Santos
Chefe Div. de Serv. Gerais